



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Aditivo - CASA CIVIL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, e a empresa **OI S.A - em recuperação judicial**, referente a prestação de serviço de Telefonia Fixa, Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI e Serviço de Acesso à Internet - ADSL:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.108.457/0001-45, representada pelo seu titular, **Dr. Jorge Luís Pinchemel**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO nº. 24.124 e CPF nº. 894.795.561-20, residente e domiciliado em Goiânia-GO, com base na delegação de competência conferida pelo artigo 84-A da Lei Estadual nº 17.928/2012, acrescido pela Lei Complementar Estadual nº 164/2021 e artigo 1º do Decreto Estadual Nº 9.898/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelos seus diretores em exercício, **Sr. Tiago Trancoso Costa Chaves**, brasileiro, executivo de negócios, portador da Carteira de Identidade nº 315.2979 - DGPC/GO e CPF sob Nº 778.812.141-04, e **Sr. José Silvestre de Paiva Filho**, brasileiro, executivo de negócios, portador da Carteira de Identidade nº 3152979-DGPC/GO e CPF nº 778.812.141-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019**, conforme autos do processo principal Nº 2019.0001.300.1782, pelas cláusulas e condições seguintes:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.1. O presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2019, tem como objeto a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, com reajuste de 3,16 % (três vírgula dezesseis por cento) do valor atual do contrato, conforme justificativa presente na Requisição de Despesa Nº 28/2023/CASACIVIL/GAAL (50434914), com fundamento nos artigos 57, inciso II, §2º, e Art. 40, inc. XI, e o Art. 55, Inc. III, ambos da Lei 8.666/93.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES.

Inciso I - Cláusula Quarta - Da Vigência e da Gestão do Contrato

A vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019, será prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, **15/10/2023 a 15/10/2024**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, estando sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado.

Inciso II - Cláusula Oitava dos Valores Preços Atual

I - O valor total do contrato, conforme previsão no 3º Termo Aditivo (000033773289), era de **R\$ 39.097,32 (trinta e nove mil noventa e sete reais e trinta e dois centavos)**, conforme se observa na tabela abaixo:

Grupo	Tipo de Serviço	Tipo de Ligação	Qtde. Total (mês)	Valor Unitário Atual (R\$/mês)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
		6. Serviço telefônico local – ligações Fixo/Fixo (minutos)	2.000	0,11	220,00	2.640,00
2	LINHAS ANALÓGICAS	7. Serviço telefônico local – ligações Fixo/Móvel (minutos)	550	0,79	434,50	5.214,00
		8. Assinatura de Terminais Analógicos – convencional (mensalidade)	1	74,12	74,12	889,44
		9. Assinatura de Terminais Analógicos – Modo PABX (mensalidade)	45	35,42	1.593,90	19.126,80
		10. Serviços de bloqueio - chamadas originadas (mensalidade)	10	38,09	380,90	4.570,80
		11. Serviços de bloqueio - chamadas recebidas à cobrar (mensalidade)	10	11,08	110,80	1.329,60
		12. Serviço de Identificador de Chamadas (mensalidade)	10	19,36	193,60	2.323,20
		13. Instalação e Mudanças de endereço de terminais analógicos	1	24,02	24,02	288,24
		14. Instalação de Serviços de bloqueio (por evento)	1	6,55	6,55	78,60
		15. Instalação de Serviços de Identificador de chamadas (por evento)	1	12,62	12,62	151,44

		16. Serviço de Acesso à Internet 2 Mbps (mensalidade)	0	-	-	-
		17. Serviço de Acesso à Internet 5 Mbps (mensalidade)	0	-	-	-
		18. Serviço de Acesso à Internet 10 Mbps (mensalidade)	0	259,22	-	-
		19. Instalação Serviço de Acesso à Internet	0	75,91	-	-
3	LONGA DISTÂNCIA ORIGEM FIXO	20. Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Fixo	100	0,31	31,00	372,00
		21. Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Móvel	75	1,21	90,75	1.089,00
		22. Serviço Telefônico de longa Distância Internacional (interurbano) em chamadas Fixo/Fixo	15	2,53	37,95	455,40
		23. Serviço Telefônico de longa Distância Internacional (interurbano) em chamadas Fixo/Móvel	15	3,16	47,40	568,80
Valor Total (R\$)					3.258,11	39.097,32

II - Com a vigência deste Quarto Termo Aditivo, com reajuste de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento), o valor total passa a ser de R\$ 40.218,24 (quarenta mil, duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), conforme se observa na planilha a seguir, contendo os novos valores:

Contrato Reajustado (3,16%) IPCA						
Grupo	Tipo de Serviço	Tipo de Ligação	Qtde. Total (mês)	Valor Unitário Atual (R\$/mês)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
		6. Serviço telefônico local – ligações Fixo/Fixo (minutos)	2.000	0,11	220,00	2.640,00
2	LINHAS ANALÓGICAS	7. Serviço telefônico local – ligações Fixo/Móvel (minutos)	550	0,81	445,50	5.346,00
		8. Assinatura de Terminais Analógicos – convencional (mensalidade)	1	76,46	76,46	917,52
		9. Assinatura de Terminais Analógicos – Modo PABX (mensalidade)	45	36,54	1.644,30	19.731,60
		10. Serviços de bloqueio - chamadas originadas (mensalidade)	10	39,29	392,90	4.714,80
		11. Serviços de bloqueio - chamadas recebidas à cobrar (mensalidade)	10	11,43	114,30	1.371,60
		12. Serviço de Identificador de Chamadas (mensalidade)	10	19,97	199,70	2.396,40
		13. Instalação e Mudanças de endereço de terminais analógicos	1	24,78	24,78	297,36
		14. Instalação de Serviços de bloqueio (por evento)	1	6,76	6,76	81,12
		15. Instalação de Serviços de	1	13,02	13,02	156,24

		Identificador de chamadas (por evento)				
		16. Serviço de Acesso à Internet 2 Mbps (mensalidade)	0	-	-	-
		17. Serviço de Acesso à Internet 5 Mbps (mensalidade)	0	-	-	-
		18. Serviço de Acesso à Internet 10 Mbps (mensalidade)	0	267,41	-	-
		19. Instalação Serviço de Acesso à Internet	0	78,31	-	-
3	LONGA DISTÂNCIA ORIGEM FIXO	20. Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Fixo	100	0,32	32,00	384,00
		21. Serviço Telefônico de longa Distância Nacional (interurbana) em chamadas Fixo/Móvel	75	1,25	93,75	1.125,00
		22. Serviço Telefônico de longa Distância Internacional (interurbano) em chamadas Fixo/Fixo	15	2,61	39,15	469,80
		23. Serviço Telefônico de longa Distância Internacional (interurbano) em chamadas Fixo/Móvel	15	3,26	48,90	586,80
Valor Total (R\$)					3.351,52	40.218,24

A despesa resultante deste Quarto Termo Aditivo é **R\$ 40.218,24 (quarenta mil, trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)**, sendo **R\$ 8.337,13 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais e treze centavos)**, relativo ao exercício 2023, à conta da Dotação Orçamentária nº 2023.11.01.04.122.4200.4243.03, elemento de despesa nº 3.3.90.39.31, conforme Nota de Empenho nº 00081 de 06/10/2023, e **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, relativo ao exercício 2023, à conta da Dotação Orçamentária nº 2023.11.01.04.122.4200.4243.03, elemento de despesa nº 3.3.90.39.31, conforme Nota de Empenho nº 00082 de 06/10/2023.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

03.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

04. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

04.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original (9616606), não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente **Quarto Termo Aditivo**, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

CONTRATANTE:

Jorge Luís Pinchemel
Secretário de Estado da Casa Civil

CONTRATADA:

Tiago Trancoso Costa Chaves
Representante Legal

José Silvestre de Paiva Filho
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO TRANCOSO COSTA CHAVES, Usuário Externo**, em 09/10/2023, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **José Silvestre de Paiva Filho, Usuário Externo**, em 10/10/2023, às 09:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 10/10/2023, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52595911** e o código CRC **CE84D66B**.



